

**Nota Técnica**  
Número 150 – outubro 2015

## Reforma e Justiça Tributária

**DIEESE**  
DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE  
ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS

# Reforma e Justiça Tributária

## Introdução

A discussão sobre a Reforma Tributária voltou novamente à pauta do movimento sindical, principalmente num ano de implementação de ajuste fiscal que tem penalizado os trabalhadores. No final do mês de junho, o Sindicato dos Bancários e Financiários de São Paulo, Osasco e Região, em parceria com o economista João Sicsú, realizou o seminário De qual Reforma Tributária o Brasil precisa? que trouxe novamente à tona a discussão acerca dos problemas e entraves do atual sistema tributário brasileiro. Na oportunidade, foi lançada a publicação “Uma Reforma Tributária para melhorar a vida do trabalhador” que, além de sintetizar de forma bastante didática os problemas e distorções do atual sistema, aponta algumas soluções para que a cobrança dos impostos seja mais justa.

O tema não é novo na agenda sindical. Entre 2011 e 2013, o DIEESE e o Sindifisco Nacional - Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil - lançaram três publicações, com o apoio da Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), nas quais destacaram o debate da questão fiscal no Brasil e a necessidade de uma reforma tributária. A primeira foi a cartilha “*A Progressividade na Tributação Brasileira: por maior justiça tributária e fiscal*”, a segunda foi o livro “*Progressividade da tributação e desoneração da folha de pagamentos, elementos para reflexão*”, e, finalmente, a terceira “*Dez ideias para uma tributação mais justa*”. Esta última foi publicada a partir da realização de seis oficinas sindicais regionais (Recife, Curitiba, Goiânia, Belo Horizonte, Rio de Janeiro e São Paulo).

Com base nessas publicações, o presente estudo pretende elencar os principais elementos da discussão acerca da regressividade do atual sistema tributário brasileiro, salientando que o peso da carga de impostos é muito elevado sobre os trabalhadores e os mais pobres, em contraponto ao menor peso e as facilidades que os mais ricos, o capital nacional e internacional encontram no país para “burlar o fisco”, através da evasão e da elisão fiscal.

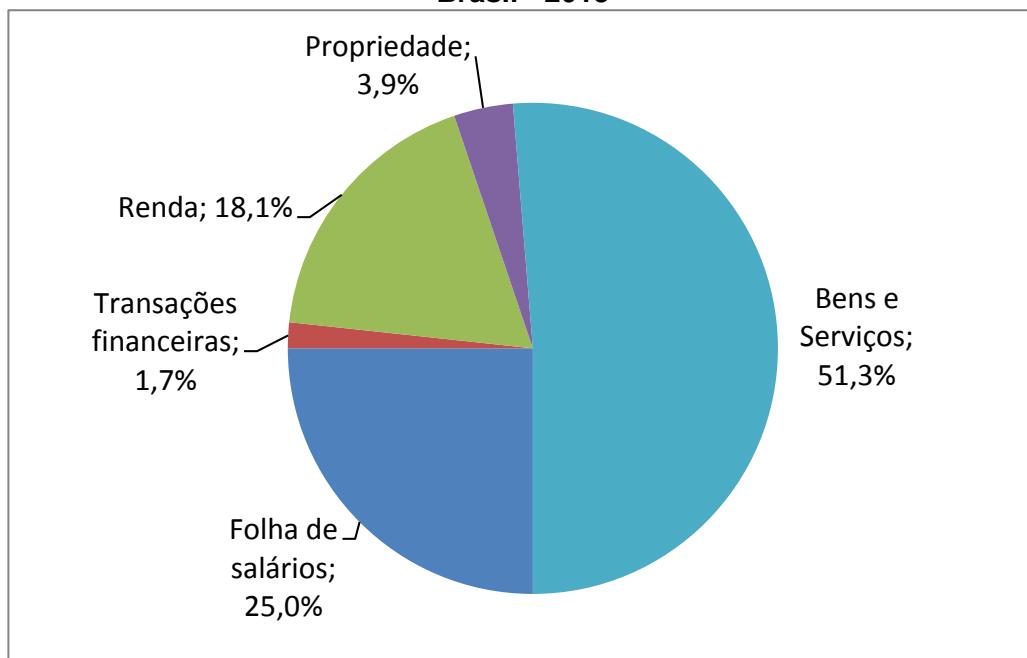
## A regressividade do sistema tributário brasileiro

Pagar imposto é um ato de cidadania, uma vez que os recursos advindos dos impostos permitem ao Estado financiar políticas sociais (educação, saúde, previdência etc.) e, portanto, melhorar a qualidade de vida da população. Contudo, o Brasil é um país com grandes desigualdades de renda e a tributação, na medida em que recai de maneira desigual sobre as famílias, acaba ampliando ainda mais essa desigualdade.

Segundo dados da Receita Federal, mais da metade do total da arrecadação provem de impostos sobre o consumo.

Em 2013, 51,3% do total arrecadado originaram-se de tributos cobrados no ato da compra de bens ou serviços, os chamados tributos indiretos (Gráfico 1). Isso significa que mais da metade da arrecadação de tributos no país é paga pela maioria da população brasileira, ou seja, trabalhadores, famílias de baixa renda e a classe média. O grande problema é que a alíquota do imposto indireto embutida nos bens e serviços é a mesma para alguém que recebe um salário mínimo ou para quem recebe 20 salários mínimos, por exemplo. Ou seja, como proporção da renda, o imposto indireto afeta muito mais a população mais pobre.

**GRÁFICO 1**  
**Distribuição da arrecadação de impostos**  
**Brasil - 2013**



Fonte: Receita Federal. Relatório de Carga Tributária no Brasil 2013

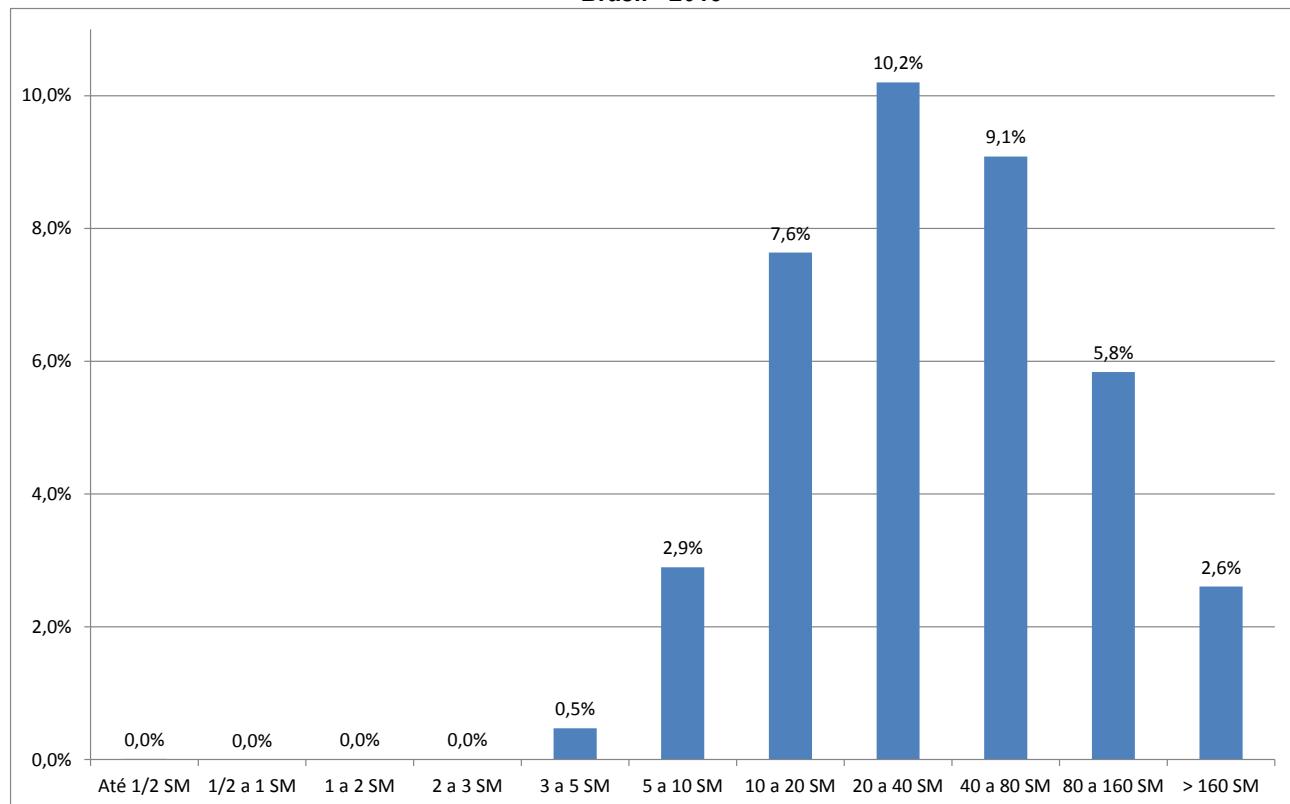
Por outro lado, somente 22% do total da arrecadação decorrem de impostos que incidem sobre a renda e a propriedade, isto é, os tributos que poderiam aumentar a carga tributária das pessoas que possuem melhores condições econômicas têm pouca participação no total arrecadado.

Por isso, o sistema tributário brasileiro é considerado regressivo: contribui mais quem tem menos capacidade contributiva – os mais pobres – em relação àqueles que detêm mais renda e patrimônio – os mais ricos. Essa distorção está associada à existência maior de tributos indiretos (embutido no preço final do produto, imposto sobre o consumo) em comparação aos tributos diretos (incidem sobre renda e patrimônio).

Recentemente, a Receita Federal disponibilizou, em sua página na internet, os dados das declarações de Imposto de Renda das Pessoas Físicas referentes aos anos de 2007 a 2013, que evidenciaram claramente o fato de que as pessoas mais ricas pagam menos impostos no Brasil. Segundo os dados, as pessoas físicas com rendas superiores a 160 salários mínimos por mês pagam

apenas 2,6% de seu ganho total em imposto de renda (Gráfico 2)<sup>1</sup>. A explicação para esse fato é que grande parte da sua renda (65,8%) é isenta de tributação devido, principalmente, ao recebimento de lucros e dividendos (Gráfico 2).

**GRÁFICO 2**  
**Proporção do Imposto de Renda Total sobre o Total dos Rendimentos**  
**Brasil - 2013**



Fonte: Receita Federal

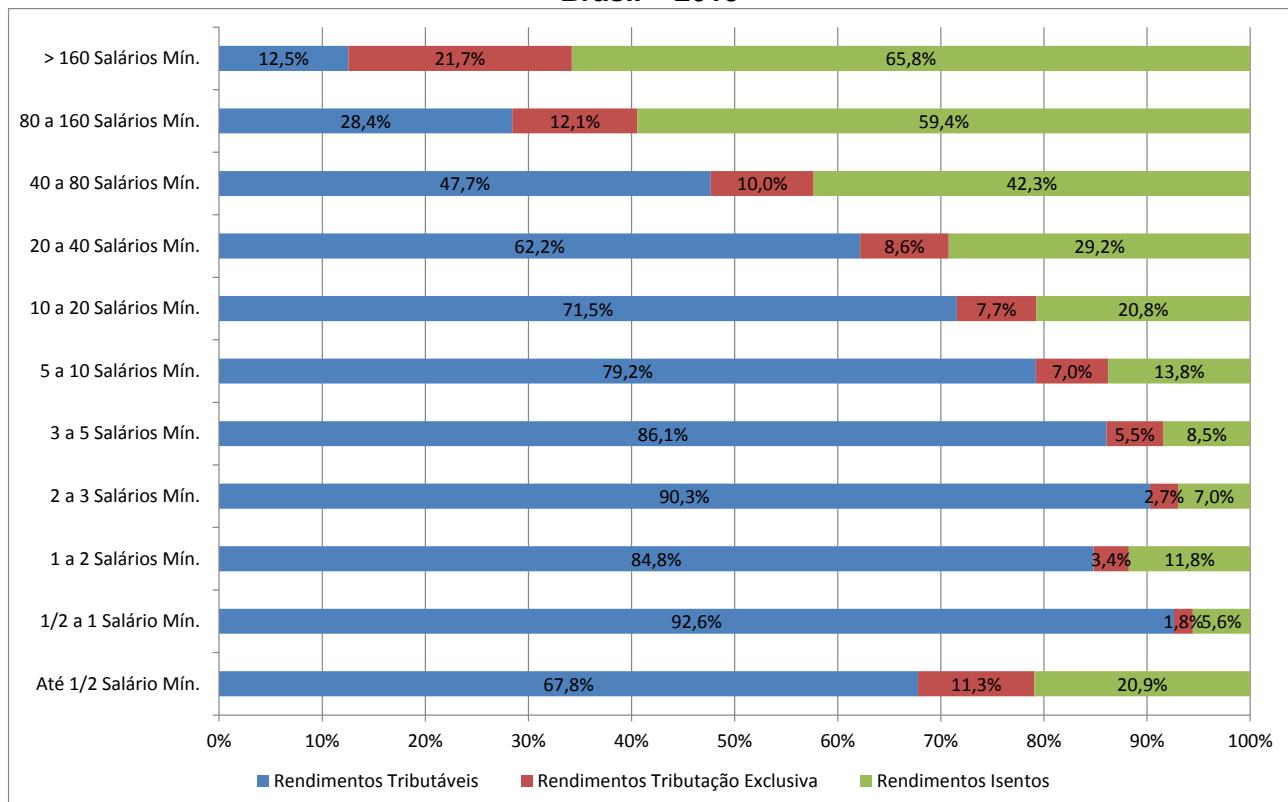
Esse grupo de declarantes correspondeu a apenas 71,4 mil pessoas num universo de 26,5 milhões em 2013, ou 0,3% do total. Apesar de ser um grupo pequeno, o total de rendimentos desse grupo ultrapassou R\$ 298 bilhões (o que representa 14% do total de rendimentos declarados), ou seja, uma renda média *per capita* de R\$ 4,170 milhões anuais e um patrimônio (Bens e Direitos) da ordem de R\$ 1,3 trilhão (21,7% do total dos bens e direitos declarados).

O grupo que paga mais imposto como proporção da renda é composto dos declarantes situados na faixa entre 20 e 40 salários mínimos por mês ou renda entre R\$ 13.560 e R\$ 27.120<sup>2</sup>, que despendem 10,2% da sua renda total para pagamento do imposto de renda e possuem apenas 29,2% da sua renda total como rendimentos isentos.

<sup>1</sup> Artigo: “Jabuticabas tributárias e a desigualdade no Brasil”, Sérgio Gobetti e Rodrigo Orair, economistas e pesquisadores do Ipea. Valor Econômico, 30/07/2015 (<http://valor-ri.com.br/opiniao/4157532/jabuticabas-tributarias-e-desigualdade-no-brasil>)

<sup>2</sup> O salário mínimo em 2013 era de R\$ 678,00.

**GRÁFICO 3**  
**Proporção dos Rendimentos Tributáveis, Rendimentos Sujeitos a Tributação Exclusiva e Rendimentos Isentos em relação ao total de Rendimentos**  
**Brasil – 2013**

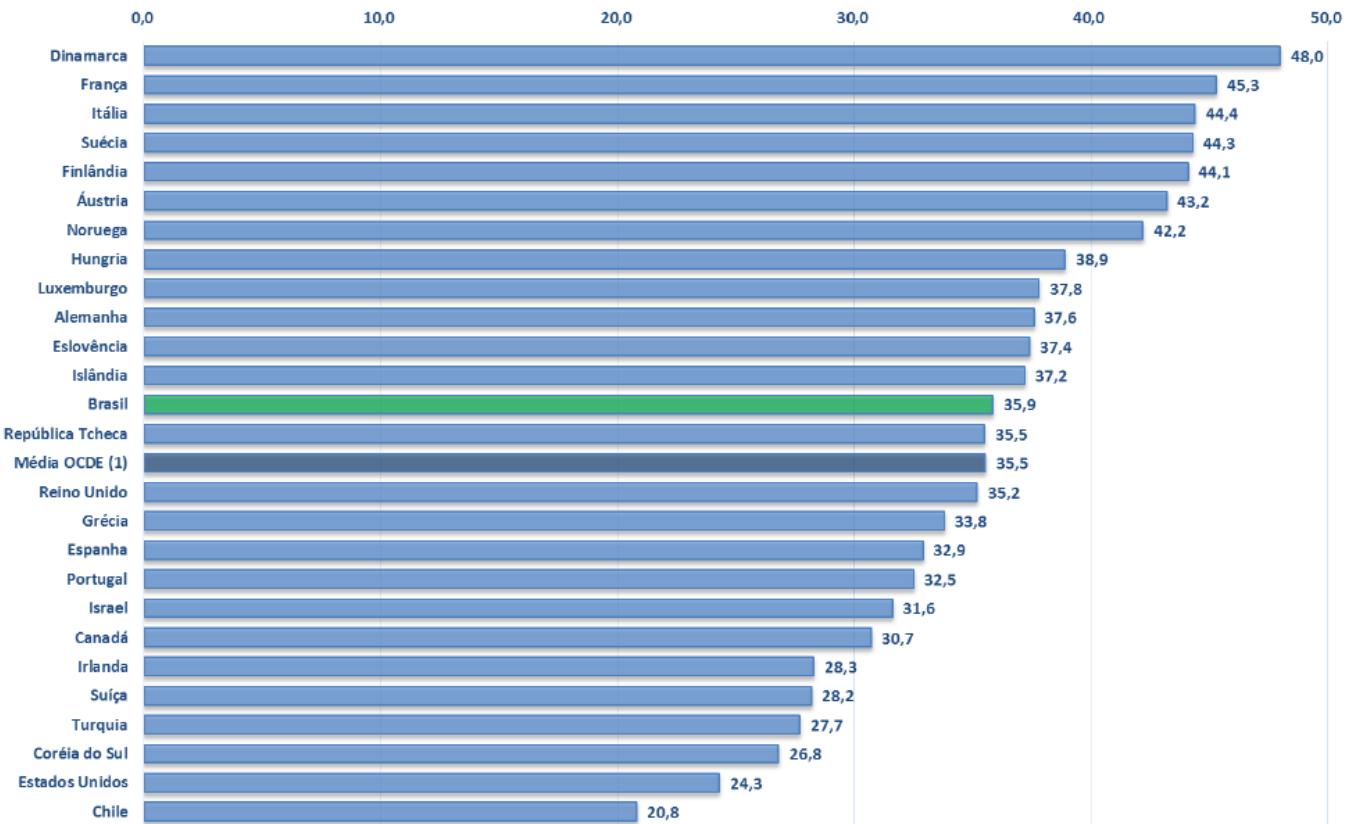


Fonte: Receita Federal

Os economistas do Ipea, Sérgio Gobetti e Rodrigo Orair, que analisaram os dados da Receita, destacaram que os países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) tributam todos os rendimentos no nível da pessoa física (exceto a Estônia), não existindo a diferenciação de tratamento entre as formas de rendimento que há no Brasil. Aqui, os salários são tributados progressivamente pela tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF), as aplicações financeiras tributadas com alíquota de 15,0% a 22,5%, os juros sobre capital próprio tributados na fonte em 15,0% e os lucros e dividendos são isentos. Essas distorções serão observadas ao longo deste estudo.

Outro ponto bastante discutido pelos atores sociais é o peso da carga tributária. Muito se tem debatido sobre esse tema. Os empresários brasileiros reclamam que a carga tributária é extremamente elevada no país (35,9%, em 2012). Observando a carga tributária em outros países percebe-se que o percentual está abaixo de países como Dinamarca (48,0%), França (45,3%), Itália (44,4%) Suécia (44,3%), por exemplo (Gráfico 4), contudo, é superior a de países como Espanha (32,9%), Canadá (30,7%) e Chile (20,8%).

**GRÁFICO 4**  
**Carga Tributária no Brasil e em países da OCDE**  
**Ano 2012**



Fonte: Receita Federal

É importante entender que o tamanho da carga tributária deve guardar relação com a oferta de serviços públicos de saúde, educação, transporte, segurança pública, entre outros, e com o objetivo de alcançar o patamar de nações desenvolvidas. Para tanto, o peso da carga tributária bruta deve ser relativizado, pois é necessário um indicador que considere a destinação dos tributos arrecadados por meio das transferências públicas e subsídios ao setor privado, além do pagamento dos juros da dívida pública interna e externa.

Dados da Receita Federal (Gráfico 5) revelam que as Transferências para Assistência e Previdência Social e Subsídios (TAPS) cresceram entre os anos de 2008 e 2013, passando de 14,3% do Produto Interno Bruto (PIB), em 2008, para 16,1%, em 2013. Isso significa que o aumento da carga tributária bruta nesse período deve ser relativizado, uma vez que a ampliação das TAPS melhorou a distribuição de renda e as condições de vida de muitas famílias via pensões alimentícias, assistência para idosos e portadores de deficiências, pagamento do abono salarial, entre outros benefícios.

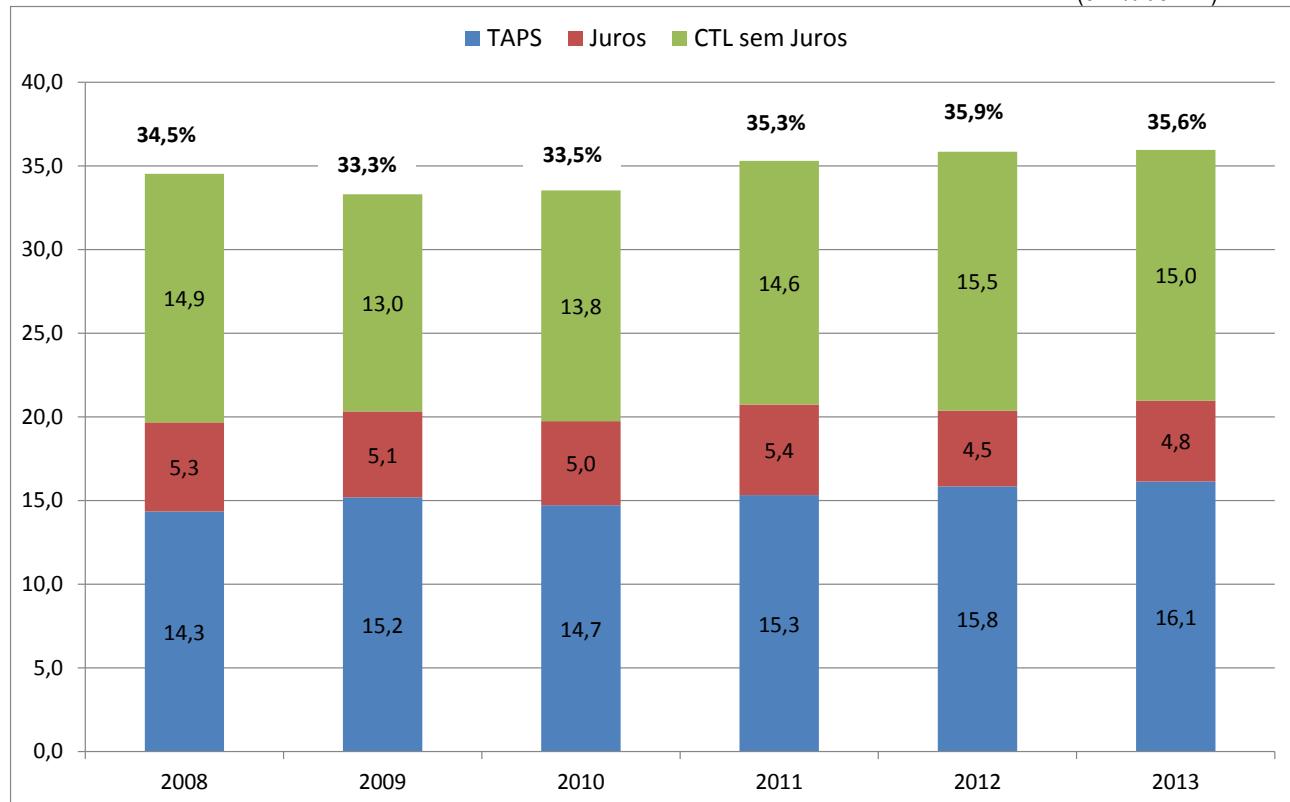
O Gráfico 5 também mostra quanto do total da arrecadação é destinado ao pagamento dos juros da dívida pública. Boa parte da arrecadação vai parar nas mãos de banqueiros e rentistas que são os principais credores do Estado brasileiro. Em 2013, 4,8% do PIB foi destinada ao pagamento

dos juros da dívida pública, que correspondeu a mais de R\$ 248 bilhões. Assim, a carga tributária líquida, descontado os juros e as transferências, manteve-se em 15% do PIB, em 2013, sendo esta a parcela que sobra para o Estado manter sua estrutura e oferecer serviços essenciais à sociedade.

A partir desse debate, serão tratados, a seguir, alguns exemplos de impostos e suas principais distorções, bem como a necessidade de mudanças em prol de um sistema tributário mais justo e que contribua para a redução das desigualdades no país.

**GRÁFICO 5**  
**Carga Tributária Bruta e Líquida**  
**Brasil – 2008 a 2013**

(em % do PIB)



Fonte: Receita Federal e IBGE

## Imposto sobre a Renda

O Imposto de Renda - Pessoas Físicas (IRPF) pode ser um poderoso instrumento de justiça fiscal se estipular alíquotas crescentes para as pessoas que possuem maior renda. Mas, no Brasil, o IRPF, em 2013, correspondeu a apenas 7,4% do total arrecadado com impostos no país<sup>3</sup>.

Ao longo dos anos, a tabela do IRPF no Brasil, em vez de tornar-se mais progressiva, ficou mais regressiva, pois além de sofrer uma redução do número de faixas de renda, ficou vários anos sem correção ou tendo correções abaixo da inflação.

<sup>3</sup>

Receita Federal. Carga Tributária no Brasil, 2013.

Segundo estudo do DIEESE<sup>4</sup>, de 1996 a 2014, a defasagem acumulada na tabela de cálculo do IRPF em relação à variação do IPCA-IBGE está em 64,4%. Ou seja, para que a tabela do IRPF em vigor em 2015 mantivesse o mesmo valor monetário de 1996 ela teria que ter sido reajustada em 64,4%.

Entre os anos de 1983 a 1985, a tabela do IRPF tinha 13 faixas de renda com alíquotas que variavam de 0% a 60%. Desde então, e mais especificamente a partir da década de 90, o número de faixas caiu para três e a alíquota máxima caiu para 27,5%. Essas mudanças na tabela significaram uma grande injustiça tributária, pois houve redução da alíquota máxima (de 60% para 27,5%) que incidia sobre os mais ricos, isto é, aqueles que possuem maior capacidade contributiva.

**TABELA 1  
Alíquotas do IRPF  
Brasil**

Período de vigência	Quantidade de classes de renda (faixas)	Alíquotas
1979 a 1982	12	0% a 55%
1983 a 1985	13	0% a 60%
1986 a 1987	11	0% a 50%
1988	9	0% a 45%
1989 a 1993	3	0% a 25%
1994 a 1995	4	0% a 35%
1996 a 1997	3	0% a 25%
1998 a 2008	3	0% a 27,5%
2009 a 2015	5	0% a 27,5%

Fonte: Receita Federal

## Imposto sobre Heranças

Aumentar a alíquota do imposto sobre heranças e grandes doações seria uma forma de tornar esse imposto mais justo. Atualmente, a alíquota máxima cobrada pelo Imposto de Transmissão de Causa Mortis e Doações (ITCD) é de 8% segundo a Resolução nº 9 de 1992 do Senado Federal, que também autoriza a progressividade das alíquotas conforme o valor da herança. É um imposto recolhido pelos estados e pelo Distrito Federal.

De acordo com levantamento realizado pela Ernest Young<sup>5</sup>, entre os países que tributam heranças e doações, o Brasil é aquele que tem a menor alíquota. Países como Inglaterra (40,0%), França (32,5%), Japão (30,0%) e Suíça (25,0%), possuem alíquotas médias bem superiores às aplicadas nos estados brasileiros (3,86%).

Tornar o ITCD mais progressivo significaria taxar mais as grandes heranças e doações e menos os pequenos patrimônios. Além disso, o aumento da alíquota ajudaria na ampliação da

<sup>4</sup> DIEESE, “Imposto de Renda Pessoa Física: propostas para uma tributação mais justa”, fevereiro de 2015.

<sup>5</sup> [http://www.ey.com/BR/pt/Services/Release\\_Brasil\\_Menores\\_Aliquotas\\_Heranca](http://www.ey.com/BR/pt/Services/Release_Brasil_Menores_Aliquotas_Heranca)

arrecadação desse imposto, uma vez que em 2013 ele representou apenas 0,24% do total da receita tributária<sup>6</sup>.

**TABELA 2**  
**Aliquota sobre Herança e Doações**  
**Diversos países**

Países	Imposto sobre Herança		Imposto sobre Doação	
	Médio	Máximo	Médio	Máximo
BRASIL	<b>3,86%</b>	<b>8,00%</b>	<b>3,23%</b>	<b>8,00%</b>
EUA	29,00%	40,00%	29,00%	40,00%
Alemanha	28,50%	50,00%	28,50%	50,00%
Austrália	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Canadá	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Chile	13,00%	25,00%	18,20%	35,00%
China	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
França	32,50%	60,00%	25,00%	45,00%
Índia	0,00%	0,00%	15,00%	30,00%
Inglaterra	40,00%	40,00%	30,00%	40,00%
Itália	6,00%	8,00%	6,00%	8,00%
Japão	30,00%	50,00%	30,00%	50,00%
Luxemburgo	24,00%	48,00%	8,10%	14,40%
México	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Noruega	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Rússia	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Suécia	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Suíça	25,00%	50,00%	25,00%	50,00%

Fonte: Ernest Young

## Imposto sobre Propriedade Rural

Apesar da enorme concentração fundiária no Brasil, o Imposto Territorial Rural (ITR) também responde por uma parcela ínfima do total da receita tributária do país (0,04%)<sup>7</sup>. O último Censo Agropecuário do IBGE (2006) mostra que os imóveis rurais com mais de mil hectares ocupavam mais de 43% das terras, sendo essas concentradas em menos de 1% dos estabelecimentos<sup>8</sup>. É o único tributo sobre a propriedade cuja cobrança é de responsabilidade da União e destina recursos para os municípios e a reforma agrária.

Para tornar esse imposto mais progressivo será necessária uma grande reformulação na legislação atual, propondo parâmetros atualizados para a incidência do imposto, alíquotas e faixas de tributação, o valor da terra, os diversos conceitos de área rural (aproveitável, utilizável, tributável etc.). Ou seja, são necessárias mudanças significativas para tributar de forma mais justa as grandes propriedades rurais, já que as regras atuais favorecem a existência de latifúndios improdutivos.

<sup>6</sup> Receita Federal. Carga Tributária no Brasil, 2013.

<sup>7</sup> Receita Federal. Carga Tributária no Brasil, 2013.

<sup>8</sup> Sindicato dos Bancários e Financiários de São Paulo e Região, “Uma reforma tributária para melhorar a vida do trabalhador”, junho 2014.

## Imposto sobre Grandes Fortunas

O Imposto sobre Grandes Fortunas (IGF) está previsto na Constituição de 1988 (Artigo 153, VII), contudo, para entrar em vigor, é necessário que seja regulamentado por um projeto de lei complementar. É um importante instrumento de correção de distorções distributivas, uma vez que recai sobre o patrimônio e incide justamente sobre as maiores rendas.

Muitos países já instituíram esse imposto: França, Holanda, Hungria, Luxemburgo, Noruega, Espanha, Islândia, Argentina, Colômbia e Uruguai, são alguns exemplos.

Na França, primeiro país a instituir o IGF (1982), o ISF (*Impôt de Solidarité sur la Fortune*) é devido por famílias que possuem riqueza superior a 800 mil euros (em janeiro de 2011), em alíquotas progressivas que variam entre zero e 1,8%. As análises conservadoras dizem que o IGF estimula a evasão de recursos e, além disso, que o montante arrecadado seria irrisório. Entretanto, os dados na França mostram exatamente o contrário, ou seja, que o número de declarantes e os valores arrecadados têm aumentado ao longo do tempo. Em 2001, foram 244 mil declarantes e a arrecadação foi de 2,6 bilhões de euros. Dez anos depois, em 2010, foram 594 mil declarantes e o imposto recolhido foi da ordem de 4,5 bilhões de euros.

## Imposto sobre Lucros e Dividendos

São isentos de tributação os rendimentos das pessoas físicas provenientes de lucros ou dividendos de empresas das quais sejam sócias, acionistas ou empreendedoras individuais. Essa é uma das maiores injustiças tributárias existentes no país, pois mostra o tratamento diferenciado para rendimentos provenientes de lucros, que são isentos, e do trabalho (salários, Participação nos Lucros e Resultados - PLR etc.), que são tributados de acordo com alíquotas de até 27,5%. Para se ter uma ideia do montante isento de pagamento de imposto de renda, segundo os dados da Receita Federal, em 2013, os valores a título de rendimentos com lucros e dividendos recebidos pelo titular e pelos dependentes declarados no IRPF corresponderam a R\$ 231,30 bilhões. A regra também é válida para as remessas de lucros e dividendos enviados pelas empresas multinacionais para o exterior.

Os economistas do Ipea, Sérgio Gobetti e Rodrigo Orair estimam que a aplicação de uma alíquota de 15% sobre os lucros e dividendos geraria uma receita de R\$ 50 bilhões em 2015. Mesmo se fosse estabelecida uma faixa de isenção para sócios ou titulares das empresas enquadradas no Simples, por exemplo, o potencial de arrecadação seria de R\$ 40 bilhões.<sup>9</sup>

9

“Jaboticabas tributárias e a desigualdade no Brasil”, Sérgio Gobetti e Rodrigo Orair, economistas e pesquisadores do IPEA. Valor Econômico, 30/07/2015 (<http://valor-ri.com.br/opiniao/4157532/jaboticabas-tributarias-e-desigualdade-no-brasil>) & “Jaboticabas’ consolidaram subtributação do lucro no Brasil”. Carta Capital. Publicado 22/08/2015. Disponível em <http://www.cartacapital.com.br/economia/201cjaboticabas-consolidaram-subtributacao-do-lucro-no-brasil201d-7778.html>

Assim, para que houvesse maior isonomia, ou seja, que todos contribuissem de acordo com sua capacidade de pagamento, os rendimentos provenientes de lucros e dividendos deveriam ser tributados na fonte e com base na mesma tabela, tal como ocorre com os rendimentos dos trabalhadores.

## Elisão, Evasão e Sonegação Fiscal

A discussão da justiça tributária brasileira não deve se restringir apenas à questão da progressividade do sistema, mas também tratar da perda de arrecadação resultante da sonegação fiscal. Muitas vezes, o tema da sonegação aparece junto com a discussão sobre a “sobrecarga” de impostos, na qual as pessoas justificam a sonegação em função do peso dos impostos sobre a renda, a produção etc..

A sonegação fiscal no Brasil é elevada. Segundo levantamento realizado pelo Sinprofaz (Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional)<sup>10</sup>, em 2014 foram sonegados R\$ 518,2 bilhões, o que correspondeu a 9,4% do PIB. Isto significa que, se não houvesse evasão, o peso da carga tributária brasileira poderia ser reduzido em até 30% e, mesmo assim, seria mantido o mesmo nível de arrecadação.

Existem várias formas de evitar o pagamento de tributos, seja por meio de formas legais para reduzir a carga tributária no balanço (elisão), seja por meio de formas ilícitas para evitar o pagamento de taxas e impostos (evasão/sonegação). Ambas podem decorrer de elaborados planejamentos tributários, como por exemplo<sup>11</sup>:

- **Preço de Transferência:** manipulação de preços para mais ou para menos, no intuito de reduzir o lucro no país onde a carga tributária é mais alta;
- **Subcapitalização** (emprestimos intra-grupo): redução do capital próprio de uma empresa “investidora” para investir em outra companhia interligada ou subsidiária, geralmente localizada em paraíso fiscal. O pagamento desse “investimento” diminui o lucro tributável e o pagamento de imposto de renda.
- **Round-tripping:** operação de remessa de dinheiro ao exterior e o retorno desse montante ao país de origem como recurso de investidor estrangeiro. Esse dinheiro é aplicado no mercado financeiro e, como investimento estrangeiro, seus rendimentos são isentos de Imposto de Renda. A origem do dinheiro pode ser lícita ou não e, muitas vezes, visa à lavagem de dinheiro;
- **Juros sobre Capital Próprio:** dedução de juros sobre o capital próprio do lucro tributável, reduzindo o Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o lucro da

<sup>10</sup> Sonegação no Brasil – Uma Estimativa do Desvio da Arrecadação do Exercício de 2014; Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional – Sinprofaz; Brasília/DF, março de 2015.

<sup>11</sup> Clair Maria Hickmann – Instituto de Justiça Fiscal, apresentação no Seminário “De qual Reforma Tributária o Brasil precisa”

empresa. É uma forma de remunerar o acionista com juros sobre o capital investido na empresa e não como dividendos. Dessa forma, a acionista paga, no máximo, 15% de alíquota de imposto, e a empresa tem uma economia tributária de 19%;

- **Ágio em Incorporações – rentabilidade futura:** benefício fiscal obtido a partir da lei 9.532/97, segundo o qual a empresa que adquirir patrimônio de outra, em virtude de incorporação, fusão ou cisão em que detenha participação societária adquirida com ágio ou deságio, poderá amortizar o valor do ágio cujo fundamento é a expectativa de rentabilidade futura. Este valor pode ser deduzido do lucro tributável, reduzindo o pagamento de Imposto de Renda (IR) e Contribuição Social sobre o Lucro (CSL);
- **Tratados para evitar dupla tributação - *Treaty shopping*:** prática de estruturar uma empresa multinacional para tirar proveito de tratados fiscais que, em princípio, não beneficiaria a empresa;
- **Paraísos Fiscais:** utilização de países ou territórios que não cobram impostos, ou que aplicam taxas muito reduzidas. Além disso, também se utilizam de sigilo fiscal;
- **Remessa ao exterior de Royalties, Taxas de Administração, Serviços e Seguros:** visa criar despesas no Brasil para reduzir o lucro tributável.

Entre estas, a utilização de paraísos fiscais é a mais conhecida. As principais características de um paraíso fiscal são a garantia do sigilo bancário que impede a identificação do cliente, reduzida ou nenhuma tributação sobre os rendimentos de estrangeiros, falta de controle cambial sobre os não-residentes e regulamentação mais frouxa do sistema financeiro<sup>12</sup>. Assim, quem aplica num paraíso fiscal, geralmente empresas e pessoas ricas, tem por finalidade pagar menos tributos, esconder dinheiro ilícito (tráfico de entorpecentes, contrabandos, corrupção, financiamento ao terrorismo etc.), blindar patrimônio contra o fisco, contra credores, contra cônjuges (em caso de eventual separação), entre outros.

De acordo com a *Tax Justice Network* (Rede de Justiça Tributária), em 2013, a Suíça é a primeira do ranking em segredo bancário internacional, seguida das Ilhas Cayman e Luxemburgo.

Para atrair capital, os paraísos fiscais facilitam a constituição de empresas *offshore*, trustes, fundações e inclusive bancos sem muitas exigências. Uma pesquisa realizada por James Henry, ex-economista-chefe da consultoria McKinsey, encomendado pela *Tax Justice Network*, mostra que, em 2010, o estoque de recursos aplicados em paraísos fiscais era estimado entre US\$ 21 a US\$ 32 trilhões, o que representou um terço do PIB mundial daquele ano. O Brasil foi o quarto país com maior volume de recursos em paraísos fiscais, com cerca de US\$ 520 bilhões, um pouco mais de R\$ 1 trilhão.

<sup>12</sup>

Clair Hickmann, O caso Swissleaks, Paraísos Fiscais e Evasão Tributária; março de 2015.

Há várias medidas que poderiam ser adotadas, e uma delas seria a troca automática de informações entre Fiscos dos diversos países. Outra, seria instituir um controle sobre os registros de importação e respectivos contratos de câmbio; criar uma declaração de informações para o Fisco brasileiro de todos os ativos e passivos detidos por instituições financeiras localizadas em território nacional. Por fim, há a proposta de Thomas Piketty, que sugere a instituição de um imposto mundial e progressivo sobre o capital, acompanhado de uma grande transparência financeira internacional.

**O caso Swissleaks:** Maior vazamento de dados bancários suíços da história, ocorrido na agência de “*private bank*” do HSBC em Genebra. Os arquivos indicam que os correntistas brasileiros tinham cerca de US\$ 7 bilhões em 2006 e 2007 no banco. Eram 6.606 contas e 8.667 clientes. Segundo os dados do Swissleaks, o Brasil é o 9º país com o maior valor em depósitos e 5º em número de clientes. Acredita-se que boa parte destes recursos tenha saído do Brasil de forma irregular, sem informação ao Banco Central e sem declaração de Imposto de Renda, com o objetivo de sonegar impostos e esconder recursos obtidos de maneira ilícita.

**Operação Zelotes:** Investigação da Polícia Federal sobre esquemas de sonegação fiscal. Suspeita-se que grupos econômicos e servidores atuavam junto ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf), órgão ligado ao Ministério da Fazenda, revertendo ou anulando multas, mediante pagamento de propina. Estão sob suspeita 74 processos que somam R\$ 19 bilhões em valores devidos ao fisco. Alguns dos principais grupos empresariais do país, ligados a diversos setores econômicos, estão sendo investigados.

## Considerações Finais

O país obteve importantes conquistas na última década em relação à redução das desigualdades, por meio da política de valorização do Salário Mínimo e de diversos programas sociais que criaram novas oportunidades de vida para milhões de brasileiros. Mas, para que se possa continuar avançando são necessárias reformas de caráter estrutural que alterem, de forma duradoura, o quadro das seculares desigualdades existentes no país.

A reforma tributária é uma delas e seu objetivo deve ser desonerar as parcelas mais pobres da população e ampliar a carga dos detentores de grandes patrimônios e rendas. Como se observou ao longo desse texto, o dilema tributário brasileiro não decorre do tamanho da carga, mas de como ela se distribui socialmente, tornando-a uma fonte de reprodução das desigualdades.

Na atualidade, em que está em curso um ajuste fiscal cujas principais medidas penalizam, sobretudo, os trabalhadores mais pobres, debate sobre a reforma e a justiça tributárias se fazem necessários para indicar outros caminhos para melhorar a arrecadação e prover o Estado de mais recursos para o cumprimento de suas atividades essenciais.

Em suma, um reforma tributária que vise a redução das desigualdades deveria se pautar pela redução expressiva da regressividade, pelo combate determinado à sonegação e à evasão e pela restrição aos mecanismos legais de elisão fiscal.

## Referências Bibliográficas

BANCO CENTRAL DO BRASIL. *Sistema de séries temporais*. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/?SERIETEMP>>. Acesso em: 03 set. 2015.

BARBOSA, Alexandre de Freitas. Os vários dilemas do capitalismo brasileiro. *Valor Econômico*, São Paulo, 17 jun. 2014.

CARDOSO, Adalberto Moreira. ‘Conluio antidistributivo’ puniu Dilma e campanha será mais radicalizada, diz sociólogo. Entrevista por Eleonora de Lucena. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 07 jun. 2014.

DIEESE. *A inflação e os juros*. São Paulo, abr. 2013. (Nota Técnica, 122).

\_\_\_\_\_. *Inflação e juros: é necessário mudar o rumo do debate*. São Paulo, jan. 2011. (Nota Técnica, 94).

\_\_\_\_\_. *Juros, rentismo e desenvolvimento*. São Paulo, jun. 2012. (Nota Técnica, 111).

\_\_\_\_\_. *Spread e juros bancários*. São Paulo, abr. 2012. (Nota Técnica, 109).

\_\_\_\_\_. *Taxa de juros e os limites do crescimento*. São Paulo, nov. 2005 (Nota Técnica, 10).

SILVA, Anderson Caputo. Origem e história da dívida pública no Brasil até 1963. In: BANCO MUNDIAL. *Dívida pública: a experiência brasileira*. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional; Banco Mundial, 2009.

\_\_\_\_\_.; CARVALHO, Lena Oliveira de.; MEDEIROS, Otavio Ladeira de (Orgs.). *Dívida pública: a experiência brasileira*. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional; Banco Mundial, 2009.

TESOURO NACIONAL. *Dívida pública federal*. Disponível em: <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/divida-publica-federal>>. Acesso em: 03 set. 2015.

**DIEESE** DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE  
ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS

Rua Aurora, 957 - 1º andar - Centro  
01209-001 - São Paulo - SP  
PABX: (011) 3821-2199  
Fax: (011) 3821-2179

**Presidente: Zenaide Honório**

Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo - SP

**Vice-presidente: Luis Carlos de Oliveira**

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo Mogi das Cruzes e Região - SP

**Secretário Executivo: Antônio de Sousa**

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco e Região - SP

**Diretor Executivo: Alceu Luiz dos Santos**

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Máquinas Mecânicas de Material Elétrico de Veículos e Peças Automotivas da Grande Curitiba - PR

**Diretor Executivo: Bernardino Jesus de Brito**

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de São Paulo - SP

**Diretora Executiva: Cibele Granito Santana**

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de Campinas - SP

**Diretor Executivo: Josinaldo José de Barros**

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Materiais Elétricos de Guarulhos Arujá Mairiporã e Santa Isabel - SP

**Diretora Executiva: Mara Luzia Feltes**

Sindicato dos Empregados em Empresas de Assessoramentos Perícias Informações Pesquisas e de Fundações Estaduais do Rio Grande do Sul - RS

**Diretora Executiva: Maria das Graças de Oliveira**

Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado de Pernambuco - PE

**Diretor Executivo: Paulo de Tarso Guedes de Brito Costa**

Sindicato dos Eletricitários da Bahia - BA

**Diretora Executiva: Raquel Kacelnikas**

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo Osasco e Região - SP

**Diretor Executivo: Roberto Alves da Silva**

Federação dos Trabalhadores em Serviços de Asseio e Conservação Ambiental Urbana e Áreas Verdes do Estado de São Paulo - SP

**Diretor Executivo: Ângelo Máximo de Oliveira Pinho**

Sindicato dos Metalúrgicos do ABC - SP

**Direção Técnica**

**Diretor técnico:** Clemente Ganz Lúcio

**Coordenadora executiva:** Patrícia Pelatieri

**Coordenadora administrativa e financeira:** Rosana de Freitas

**Coordenador de educação:** Nelson de Chueri Karam

**Coordenador de relações sindicais:** José Silvestre Prado de Oliveira

**Coordenador de atendimento técnico sindical:** Airton Santos

**Coordenadora de estudos e desenvolvimento:** Ângela Maria Schwengber

**Equipe Responsável**

Catia T. Uehara

Gustavo Cavarzan

**Equipe de apoio**

Clóvis Scherer

Regina Coeli Camargos